



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 013-GP/2019
Em 07 de fevereiro de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais).

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para fazer face às despesas decorrentes de **Contrapartida de Convênios** para aquisição de material permanente e construção do CAPS Municipal.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 07 de fevereiro de 2019


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect*
Em 08 02 2019

C.M.V.N.M
Marta Dearo Ferreira
Dir Dep Legislativo
Res. Leg nº 003-CMNM/2019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013 -GP/2019
Em 07 de fevereiro de 2019

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes de Contrapartida de Convênios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51	Obras e instalações	93.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
	TOTAL	111.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
99.9990003.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	111.000,00
	TOTAL	111.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 07 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando nº 327/SEMUSA/2019

Em, 05 de fevereiro de 2019.

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência que seja autorizado ao Setor responsável elaborar Projeto de Lei, para Suplementação das fichas de Despesas com Contrapartida de Convênios, nos elementos de despesas conforme segue:

FICHA	AÇÃO	ELEM.DESPES A	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAR
-	1228	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.000,00
-	1228	4.4.90.52	EQUI. E MAT PERMANENTE	18.000,00
TOTAL				111.000,00

O motivo de tal solicitação é para suprir as despesas com contrapartida referente ao convênio de Construção do CAPS Municipal e o convênio Estadual nº 079/PGE/2017, para Aquisição de 01 (uma) Ambulância de médio porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração, momento em que nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Ripke Tadeu Rabelo
Secretário Municipal de Saúde
DEC 4769/GP/2018

☐ Deferido

☐ Indeferido

Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal
2017/2020